

EDITAL nº 001/2009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FAEPU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista a necessidade de prover vagas no quadro de funcionários da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS-2009** destinado à contratação das funções constantes do **Anexo 1** deste edital bem como para compor *banco de reserva técnica* para trabalhar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada pelo endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, quando deverá ser indicado o número de CPF do candidato, que estará associado, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, ao nome do candidato inscrito. Nesse endereço eletrônico estará disponibilizado o Edital nº. 001/2009. A FAEPU disponibilizará computadores, no Bloco 1A28-A, do *Campus* Santa Mônica, para a realização de inscrição, de segunda a sexta-feira, de 8h a 11h30min e de 14h a 17h, durante o período de inscrições de 1º/12/2009 a 10/12/2009 até as 23h59min.

Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

1.1. Requisitos básicos: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Antes de efetuar a inscrição ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura na função que pretender.

1.2. Formulários de inscrição

- a) Requerimento de Inscrição.
- b) Questionário Socioeconômico-Cultural.
- c) Boleto Bancário.
- d) Comprovante de Requerimento de Inscrição.

Os formulários acima deverão ser preenchidos por completo e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas sob pena de cancelamento da inscrição.

1.3. Deverá ser assinalada a opção pela função.

1.4. As informações decorrentes do preenchimento do Questionário Socioeconômico-Cultural comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados lançados equivocadamente.

2. DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento das vagas destinadas a atender a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia para trabalhar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – UFU referentes às funções do **Anexo 1**.

Os candidatos aprovados farão parte de um banco de reserva técnica visando ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da FAEPU, para as funções relacionadas no **Anexo 1**, além de outras vagas que porventura vierem a ser abertas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, isto é, 12 (doze) meses após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA	LOCAL	ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR
1. Requerimento de inscrição	01/12/2009 a 10/12/2009 até as 23h59min.	www.ingresso.ufu.br	Entrar no <i>site</i> e preencher os formulários. O CPF estará associado ao nome do candidato durante todo o Processo Seletivo. Imprimir o Comprovante de Inscrição.
2. Impressão do boleto bancário e pagamento da taxa	até 11/12/2009	www.ingresso.ufu.br	Entrar no <i>site</i> , imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento somente na rede bancária.
3. Solicitação de isenção	23/11/2009 a 02/12/2009	www.ingresso.ufu.br	Entrar no <i>site</i> , preencher o requerimento de isenção, indicando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
4. Confirmação do pedido de isenção.	a partir do dia 10/12/2009	www.ingresso.ufu.br a partir das 17h	-
5. Solicitação de atendimento especial	14/12/2009 a 04/01/2010	DIRPS, Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 1A - andar térreo, CEP: 38408-100	Enviar à Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS, por meio dos Correios, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico. Especificar e indicar as condições necessárias para a realização das provas, inclusive a necessidade de tempo de prorrogação.
6. Deferimento da inscrição e impressão da Ficha de Identificação do Candidato	15/01/2010 a partir de 17h	www.ingresso.ufu.br	Entrar no <i>site</i> e conferir dados pessoais; colar uma foto colorida 5x7 ou inserir foto digital no formato JPG ou GIFF, tamanho mínimo de 40 e máximo de 80 Kb; imprimir e assinar sua Ficha de Identificação.
7. Realização da Prova Escrita	24/01/2010 de 14h a 17h.	Em locais a serem divulgados na Ficha de Identificação do Candidato	Atentar para as normas de realização da prova conforme item 6.

8. Divulgação do gabarito oficial preliminar	24/01/2010 a partir de 20h	www.ingresso.ufu.br	-
9. Contestações às questões da prova objetiva	20h de 24/1/2010 até 14h de 25/1/2010	www.ingresso.ufu.br/contestacoes	-
10. Publicação dos recursos interpostos e das respectivas respostas e publicação do gabarito oficial definitivo	28/01/2010 a partir das 20h	www.ingresso.ufu.br	-
11. Divulgação do resultado da prova objetiva e da lista de candidatos aprovados para a prova prática para a função de marceneiro	29/01/2010	Em locais a serem divulgados no <i>site</i> www.ingresso.ufu.br e nos murais da PROGRAD.	A divulgação do resultado da prova escrita será feita por nome, número de RG e número de inscrição dos candidatos. A divulgação da lista de candidatos aprovados para a prova prática – função marceneiro - será feita por número de RG e número de inscrição dos candidatos.
12. Realização da prova prática para a função de marceneiro	31/01/2010 a partir das 8h	<i>Campus</i> Umuarama	A prova prática para a função de Marceneiro será realizada no Setor de Bioengenharia no <i>Campus</i> Umuarama
13. Divulgação do Resultado da prova prática	09/02/2010 a partir das 17h	Secretaria da PROGRAD, Bloco 1A, <i>Campus</i> Sta. Mônica e no GDHS/HC.	A classificação dos candidatos será publicada por nome, RG e número de inscrição dos candidatos.
14. Divulgação do Resultado Final	12/02/2010 a partir das 17h	No <i>site</i> www.ingresso.ufu.br, murais da PROGRAD, murais do Hospital de Clínicas, na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde .	Será divulgada uma lista da classificação final, com nome, RG e número de inscrição dos candidatos.

4. DAS TAXAS. VALOR DA INSCRIÇÃO PARA CADA FUNÇÃO.

Item	FUNÇÃO	VALOR em R\$	Item	FUNÇÃO	VALOR em R\$
1	Administrador	100,00	14	Farmacêutico Bioquímico	100,00
2	Assistente Administrativo	70,00	15	Marceneiro	50,00
3	Assistente Social – Área I	100,00	16	Médico Pneumologista	100,00
4	Assistente Social – Área II	100,00	17	Médico Reumatologista	100,00
5	Auxiliar de Manutenção Predial	50,00	18	Nutricionista	100,00
6	Auxiliar de Nutrição	50,00	19	Operador de máquina de lavar	50,00
7	Desenhista Copista CAD	70,00	20	Psicólogo Clínico – Área I	100,00
8	Enfermeiro - Área I	100,00	21	Psicólogo Clínico – Área II	100,00
9	Enfermeiro - Área II	100,00	22	Técnico em Enfermagem	70,00
10	Engenheiro Eletricista	100,00	23	Técnico em Patologia Clínica	70,00
11	Fonoaudiólogo	100,00	24	Técnico em Eletrônica	70,00
12	Fisioterapeuta – Área I	100,00	25	Técnico em Farmácia	70,00
13	Fisioterapeuta – Área II	100,00	26	Terapeuta Ocupacional	100,00

- 4.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.2. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

5. DA ISENÇÃO.

- 5.1. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 4/12/2009.
- 5.3. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital. Caso não o efetue, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE.

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos);
- c) Passaporte;
- d) Certificado de Reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que por Lei Federal valham como identidade;
- g) Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto).

7. DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 7.1. Considera-se candidato com necessidades especiais aquele que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº. 3.298/99.
- 7.2. O candidato deverá informar o tipo de necessidade e poderá solicitar:
 - a) provas ampliadas;
 - b) auxílio de leitor;
 - c) ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora;
 - d) intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais).
- 7.3. A FAEPU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato.

8. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO E JORNADA DE TRABALHO.

- 8.1 Vagas. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de 27 vagas, das quais 5% serão destinadas aos candidatos com necessidades especiais, distribuídas da seguinte forma: 1(uma) vaga para a função de Fonoaudiólogo e outra para a função de Técnico em Eletrônica.
- 8.2 Regime de contratação de trabalho e das atribuições da função.
 - 8.2.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo Seletivo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943.
 - 8.2.2. O Regime de trabalho será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dependendo da função e da escala de trabalho nas dependências do Hospital de Clínicas da UFU em dias, horários e escalas a serem estabelecidos pela FAEPU/Direção do Hospital das Clínicas/UFU.
 - 8.2.3. As atribuições das funções oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, a descrição sumária, a qualificação mínima exigida para cada função e conteúdo programático constam no Anexo II deste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO. O Processo Seletivo consistirá de uma única etapa com uma prova objetiva de múltipla escolha para todas as funções, exceção feita à função de Marceneiro que terá também uma prova prática. As provas sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo II terão caráter eliminatório.

- 9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a confirmação do local de prova.
- 9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica azul (corpo transparente).
- 9.3. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:
 - a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, aparelhos eletrônicos ou similares;
 - b) calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - c) bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
 - d) cabelos longos soltos;

- e) armas de qualquer espécie.
- 9.4. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos determinados em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva terá valorização total de 100 (cem) pontos e cada questão objetiva constará de 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada, respeitando-se o enunciado.
- 10.2. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% na prova objetiva estará automaticamente excluído do processo.
- 10.3. As provas objetivas serão formuladas com 40 (quarenta) questões objetivas, por função.
- 10.4. O candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

Tabela 1. Distribuição de conteúdos, número de questões, peso e pontuação máxima para todas as funções.

Conteúdos	Número de questões	Peso de cada questão	Pontuação máxima (pontos)
1. Português	5	2	10
2. Ética	5	1	5
3. SUS	5	2	10
4. Conhecimentos específicos	25	3	75
Total	40	-	100

- 10.5. As portas de acesso aos locais da prova objetiva serão abertas às 13h15min e fechadas às 13h50 min.
- 10.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul.
- 10.7. Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, marcação com traço, com x ou com rasura.
- 10.8. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta devido a erro do candidato
- 10.9. É de responsabilidade do candidato entregar o cartão-resposta ao fiscal no final da prova.
- 10.10. O candidato só poderá se retirar da sala depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, ou seja, após as 16h.
- 10.11. A inobservância aos subitens acima acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato Processo Seletivo.

10.12. Material para realização da Prova Objetiva

- 10.12.1. Para a realização das provas, o candidato só poderá utilizar caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente), sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer sua caneta para seu local de prova.
- 10.12.2. O candidato deverá levar os seguintes itens para realizar as provas objetivas:
 - a) documento de Identidade;
 - b) ficha de identificação do candidato, assinada e com sua foto colada;
 - c) caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente).

10.13. Final da Prova e entrega do Cartão de Respostas

- 10.13.1. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos três candidatos, até que todos entreguem suas provas e assinem a lista de presença.
- 10.13.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega do cartão de respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 10.13.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para o cartão de respostas.

11. DA PROVA PRÁTICA – Função de Marceneiro

- 11.1. Haverá uma segunda etapa de prova prática de caráter eliminatório e classificatório para a função de Marceneiro no valor de 100 (cem) pontos.
- 11.2. O candidato à função de marceneiro deverá obter 60% de pontuação mínima para aprovação na prova prática.
- 11.3. As portas de acesso aos locais da prova prática serão abertas às 7h15min e fechadas às 7h50min.
- 11.4. Para a prova prática, o candidato à função de marceneiro deverá trazer/portar os seguintes itens:
 - a) óculos de proteção;
 - b) máscara para poeira;
 - c) calçado de proteção (botina);
 - d) jaleco;
 - e) protetor auricular.
 - f) metro;
 - g) trena;
 - h) lápis comum;
 - i) lápis de marceneiro;
 - j) esquadro metálico.
- 11.5. A prova objetiva (primeira etapa) para a função de Marceneiro terá peso de 40% e a prova prática (segunda etapa) terá peso de 60%. Esta prova destina-se aos candidatos aprovados na primeira etapa. Nesta prova, será avaliado o exercício prático específico da função.

12. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAIS

- 12.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo será determinada padronizando-se os seus Escores Brutos (EB) obtidos na prova objetiva.
- 12.2. Padronização. A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos à mesma função no quadro do Anexo I. Será utilizada porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma dos seus Escores Brutos (EB), mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes a mesma função. A equação estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é dada pela Equação (1). O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

$$EP = 500 + 100 (EB - X) / S \quad \text{Eq. (1)}$$

onde:

- EP: Escore padronizado do candidato, por prova, por função;
EB: Escore bruto do candidato (nota obtida em mesma prova);
X: Média dos EB de todos os candidatos de uma mesma função, por conteúdo;
S: Desvio Padrão dos EB de todos os candidatos de uma mesma função, por conteúdo.

A equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

- 12.3. Calcular-se-á o Escore Composto da prova Objetiva (EC) do candidato, multiplicando-se o Escore Padronizado (EP) pelos pesos das provas, conforme apresentados na Tabela 1 contida no item 9.6.4 obedecendo à Equação (2).

$$EC = 2 * EP1 + 1 * EP2 + 2 * EP3 + 3 * EP4 \quad \text{Eq. (2)}$$

onde:

- EC: Escore Composto da prova Objetiva;
EP1: Escore Padronizado do candidato, por função, para o conteúdo 1 – Português;
EP2: Escore Padronizado do candidato, por função, para o conteúdo 2 – Ética;
EP3: Escore Padronizado do candidato, por função, para o conteúdo 3 – SUS;
EP4: Escore Padronizado do candidato, por função, para o conteúdo 4 – Conhecimentos Específicos.

- 12.4. Para todos candidatos ao Processo Seletivo aplicar-se-á nova padronização nos Escores Compostos (EC), obtendo-se o Escore Composto Padronizado da Prova Objetiva (ECPPO) do candidato, por prova e por função, utilizando-se a Equação (3).

$$ECPPO = 500 + 100.(EC - X)/S \quad \text{Eq. (3)}$$

onde:

ECPPO: Escore Composto Padronizado da Prova Objetiva do candidato, por prova e por função;

EC: Escore Composto do candidato, por prova e por função;

X: Média dos EC de todos os candidatos de um mesmo função, por prova;

S: Desvio Padrão dos EC de todos os candidatos de um mesmo função, por prova.

12.5. Para todos os candidatos, exceto os candidatos à função de marceneiro, o Escore Composto Padronizado da Prova Objetiva (ECPPO), será o Escore Final (EF).

12.6. Para o candidato à função de marceneiro, o Escore Final (EF) será definido como: o valor do escore padronizado na prova objetiva (ECPPO) multiplicado por 0,40, acrescido do escore padronizado do candidato na prova prática multiplicado por 0,60, conforme a equação (4).

$$EF = 0,40 * ECPPO + 0,60 * EPP \quad \text{Eq. (4)}$$

onde:

EF: Escore Final para os candidatos a função de Marceneiro;

ECPPO: Escore Final Padronizado do candidato a função de Marceneiro na prova objetiva, conforme Equação (3);

EPP: Escore Padronizado do candidato a função de Marceneiro na prova prática, conforme Equação (1).

13. DOS RECURSOS, CONTESTAÇÕES E VISTAS DE PROVAS

13.1. Eventuais contestações a quaisquer ações da FAEPU, durante a realização das provas, deverão ser feitas na DIRPS – Diretoria de Processo Seletivo, Bloco 1A, andar térreo, Campus Santa Mônica, até as 9 horas do dia seguinte ao da aplicação delas.

13.2. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a impugnação, a DIRPS – Diretoria de Processos Seletivos poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

13.2.1. O candidato somente poderá interpor recurso de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

13.2.2. Em caso de anulação, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.

13.2.3. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

13.2.4. Os recursos interpostos e respectivas respostas ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br até o dia 18/02/2010.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

- 13.4. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser indeferido.
- 13.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 13.7. As contestações recebidas e as respectivas respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br

14. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- 14.1. O candidato será classificado e cadastrado no banco de reserva técnica, para o preenchimento de vagas futuras, na função que venha a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 14.2. Todas as vagas terão reserva técnica.
- 14.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente dos Escores Finais (EF).
- 14.4. Havendo empate no Processo Seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) obtiver maior nota nas questões sobre Ética;
 - d) obtiver maior nota nas questões sobre SUS;
 - e) tiver maior idade.

15. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 15.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 15.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 15.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 15.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 15.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e demais exigências para o exercício da função, conforme consta do Anexo II deste edital.
- 15.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.
- 15.7. Possuir aptidão física e mental para a função pretendido.
- 15.8. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Função Pública Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº. 8.112/90.
- 15.9. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei no 8.112/90.

- 15.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.
- 15.11. Apresentar cópia do diploma registrado no órgão competente e cópia da carteira de registro profissional.

16. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

- 16.1. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático na função para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nela investido.
- 16.2. A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais da FAEPU e da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde.
- 16.3. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.
- 16.4. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente através de correspondência, não se responsabilizando a Universidade pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 16.5. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

17. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.
- 17.2. Poderão ser convocados candidatos remanescentes da fila de espera, de acordo com o estabelecido no item 2 e subitem 12.3, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando ainda a oportunidade e a sua conveniência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- 18.2. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 18.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.
- 18.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à CONTRATAÇÃO, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das

disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

- 18.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado e divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br
- 18.6. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 18.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta;
 - b) deixar de comparecer à prova;
 - c) tiver atitude incorreta ou descortês com qualquer membro da Comissão Julgadora, examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;
 - d) for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos ou materiais não determinados nas orientações ao candidato;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiro;
 - f) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - g) não entregar o cartão-resposta ao fiscal no final da prova, ou quando solicitados pelo mesmo.
 - h) não atender às determinações regulamentares da FAEPU.
- 18.8. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após o horário de fechamento dos portões.
- 18.9. O horário e os dias de trabalho do candidato aprovado serão determinados pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, de acordo com os interesses da FAEPU/Hospital de Clínicas.
- 18.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.
- 18.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, integrante da lista de espera do banco de reserva técnica, que vier a ser chamado pela FAEPU, para trabalhar por tempo determinado, em substituição a outro empregado da Fundação, ou em casos emergenciais, terá o direito, ao término da contratação temporária, de voltar à referida lista de espera, na mesma ordem de classificação e para a mesma função, aguardando nova vaga, para sua contratação definitiva, por tempo indeterminado.
- 18.12. O candidato contratado e em exercício na situação prevista no caput desta cláusula poderá ter a sua contratação por prazo determinado transformada em prazo indeterminado na hipótese de surgir vaga definitiva na vigência do seu contrato temporário.
- 18.13. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.
- 18.14. Após o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento comprovado da sua convocação, o candidato que não comparecer, dará direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

- 18.15. A FAEPU, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.
- 18.16. O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.
- 18.17. A FAEPU não se responsabiliza por pedido de inscrição, via internet, não recebido por defeitos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 18.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.19. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 18.20. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do processo seletivo, a FAEPU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 18.21. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, no dia **9/11/2009**, a partir das 17h.
- 18.22. O extrato desse edital será publicado em jornal de Uberlândia.
- 18.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de novembro de 2009.

PROF. DR. ALFREDO JULIO FERNANDES NETO
PRESIDENTE DA FAEPU

ANEXO I

	FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Administrador	R\$ 1.234,18	01
2	Assistente Administrativo	R\$ 732,00	Reserva Técnica
3	Assistente Social – Área I	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
4	Assistente Social – Área II	R\$ 1.234,18	01
5	Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 488,99	01
6	Auxiliar de Nutrição	R\$ 488,99	02
7	Desenhista Copista CAD	R\$ 732,00	01
8	Enfermeiro - Área I	R\$ 1.234,18	02
9	Enfermeiro – Área II	R\$ 1.234,18	01
10	Engenheiro Eletricista	R\$ 1.234,18	01
11	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
12	Fisioterapeuta – Área I	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
13	Fisioterapeuta – Área II	R\$ 1.234,18	01
14	Fonoaudiólogo	R\$ 1.234,18	04
15	Marceneiro	R\$ 632,34	01
16	Médico Pneumologista	R\$ 1.234,18	02
17	Médico Reumatologista	R\$ 1.234,18	02
18	Nutricionista	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
19	Operador de máquina de lavar	R\$ 506,75	01
20	Psicólogo Clínico – Área I	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
21	Psicólogo Clínico – Área II	R\$ 1.234,18	Reserva Técnica
22	Técnico de Patologia Clínica	R\$ 732,00	01
23	Técnico em Eletrônica	R\$ 732,00	02
24	Técnico em Enfermagem	R\$ 732,00	02
25	Técnico em Farmácia	R\$ 732,00	Reserva Técnica
26	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.234,18	01